UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPEX

EDITAL N° 62/2012
PROCESSO DE SELEÇÃO

PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, no uso de suas atribuições e com base nas i) Lei Complementar do Estado de Santa Catarina n. 407/2008, ii) Portaria n. 10/2009 e iii) Chamada Pública n. 001/SED/2012, oriundas da Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina, torna público que as inscrições para o **PROCESSO DE SELEÇÃO** para o **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES** estarão abertas de 11 de abril a 02 de maio de 2012.

1. DO PROGRAMA

1.1 O **PROGRAMA DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO DO FUNDO DE APOIO À MANUTENÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR – FUMDES –** é um programa destinado a proporcionar efetivas condições ao cumprimento do disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Ações	Data
Lançamento do Edital no mural da Propex e na página da Unesc	11/04
Disponibilização do Formulário *on line* de Inscrição	11/04
Encerramento das inscrições	02/05
Divulgação dos resultados no mural da Propex e na página da Unesc na internet	10/05
Início da execução das propostas aprovadas	01/07

3. DAS BOLSAS

3.1 Do número de bolsas

3.1.1 Serão concedidas 23 (vinte e três) bolsas para propostas vinculada à pesquisa (projeto ou plano de trabalho), conforme estabelecido na Chamada Pública n. 001/SED/2012.

3.1.2 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, as bolsas remanescentes serão destinadas à Extensão.

3.2 Do valor das bolsas

3.2.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em até 24 (vinte e quatro) parcelas, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses,

conforme prevê a chamada Pública n. 001/SED/2012, no valor de R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

3.2.2 Os repasses aos bolsistas somente serão efetuados após o depósito dos recursos pelo Governo Estadual.

3.2.3 O bolsista não poderá receber ou cumular, durante a participação no Programa, qualquer outra modalidade de bolsa.

3.3 Da inexistência de outras formas de fomento do projeto por parte da UNESC

3.3.1 Tendo em vista que o projeto apresentado deverá estar vinculado a projetos, conforme disposto no item 4.2.1, alínea "c" deste edital, não haverá destinação de horas para os professores orientadores nem qualquer fomento em dinheiro para desenvolvimento do projeto.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Do período e local de inscrições

4.1.1 A inscrição será efetuada na PROPEX/UNESC no período de 11 de abril a 02 de maio de 2012, das 08h30 às 12h e das 14h às 17h30min.

4.2 Das condições de inscrição do acadêmico

4.2.1 O acadêmico deverá apresentar as seguintes condições de inscrição:

a) ter cursado todo o Ensino Médio em unidade escolar da Rede Pública ou em instituição privada com bolsa integral ou supletiva;
b) residir, no mínimo, há dois anos no Estado de Santa Catarina;
c) estar vinculado a um professor pesquisador do Grupo de Pesquisa cadastrado no CNPq e certificado pela UNESC;
d) indicar, em consonância com o professor orientador, o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submetido;
e) estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da UNESC.

4.3 Das condições de inscrição dos orientadores:

a) ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado até a data de submissão;
b) ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
c) ter preenchido o Censo Científico/PROPEX ano base 2011;
d) indicar, em consonância com o acadêmico, o nome de um bolsista suplente, caso o bolsista titular desista do projeto submetido;
e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
f) ser professor do quadro regular da UNESC.

4.4 Dos documentos necessários para a inscrição

4.4.1 Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ficha de inscrição, disponível na *home page* da UNESC http://www.unesc.net/propex
b) cópia do CPF e RG do acadêmico;
c) uma cópia impressa e uma em CD, do Projeto (Modelo disponível na *home page* da UNESC - http://www.unesc.net/propex) ou do Plano de Trabalho (Modelo disponível na *home page* da UNESC - http://www.unesc.net/propex), sem a identificação dos autores;
d) histórico escolar do Ensino Médio;

e) declaração de recebimento de bolsa integral ou supletiva, expedida pela instituição em que cursou o Ensino Médio, quando se tratar de acadêmico que frequentou o Ensino Médio em instituição privada de ensino;
f) comprovante de residência dos últimos dois anos em Santa Catarina;
g) declaração do professor-orientador de que, de fato, há vínculo que comprova a participação do acadêmico no grupo de pesquisa;
h) comprovante de vinculação do professor orientador a um grupo de pesquisa cadastrado no CNPq;
i) cópia do resumo do currículo Lattes do Professor orientador;
j) termo de compromisso assinado pelo acadêmico no qual assume as responsabilidades previstas no art. 11 do Regulamento da Concessão de Bolsas de Pesquisa e Extensão do Programa de Bolsas do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior – FUMDES (http://www.unesc.net/propex), constante do Decreto 2.672 de 05 de outubro de 2009.

5. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Da seleção dos projetos

5.1.1 Os projetos ou planos de trabalho apresentados serão avaliados por comissão formada pela UNESC, composta pelos coordenadores de Pesquisa de cada uma das Unidades Acadêmicas e por um assessor da PROPEX.

5.1.2 Poderão ser submetidos projetos novos e, também, aqueles (projetos ou planos de trabalho) já apresentados a editais de 2011, desde que comprovadamente inserido nos trabalhos do Grupo de Pesquisa.

5.1.3 Não haverá fomento para o projeto nem horas para o professor-pesquisador.

5.1.4 Os resultados serão homologados pela Comissão *ad hoc* nomeada nos termos do art. 6º, § 1º da Lei Complementar n. 407/2008.

5.2 Dos critérios de seleção dos projetos

5.2.1 Os projetos serão selecionados a partir dos seguintes critérios e pontuação:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Contribuição do projeto para o desenvolvimento científico e tecnológico da região.	Até 10,0
Atendimento ao Plano de Desenvolvimento Regional definido pelo Conselho de Desenvolvimento Regional.	Até 10,0
Originalidade e inovação, viabilidade técnica e econômica.	Até 10,0
Responsabilidade e abrangência social com a região.	Até 10,0
Titulação e experiência do professor orientador, de acordo com as informações do resumo do currículo Lattes.	Até 10,0
TOTAL GERAL DOS PONTOS	**50**

5.2.2 Constitui condição para a aprovação dos projetos ter pontuação diferente de zero em cada um dos critérios.

5.3 Da divulgação dos resultados

5.3.1 A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - PROPEX divulgará os resultados até o dia 10 de maio de 2012.

6. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA E ORIENTADOR

6.1 O bolsista deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

a) não receber, durante a vigência da bolsa outra modalidade de bolsa oriunda de recursos públicos;
b) cumprir o Estatuto de Regimento Geral da UNESC, mais especificamente o que trata junto ao capítulo II – do corpo discente (p. 56) – e do título IV – da pesquisa (p. 51), bem como todas as demais normas da instituição pertinentes ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e extensão;
c) apresentar, sempre que for pedido, à PROPEX, documento comprobatório de aprovação nas disciplinas curriculares e de satisfatório desempenho acadêmico, do semestre antecedente;
d) apresentar à PROPEX relatórios de acompanhamento e conclusão, assinado e conferido pelo Professor Orientador, manifestando sua avaliação com relação ao desempenho e assiduidade do bolsista, de acordo com o previsto no projeto;
e) restituir à UNESC, nas mesmas condições em que foi beneficiado, acrescido de juros e atualização monetária, os valores correspondentes a todos os benefícios recebidos relativos à bolsa nos casos de descumprimento do compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistência do curso sem justificativa aceita pelos órgãos competentes da UNESC.

6.2 O orientador deverá ter os seguintes compromissos durante a participação no Programa:

a) Orientar o acadêmico nas várias etapas do trabalho proposto, nos relatórios e na participação no Seminário de Iniciação Científica da UNESC, assim como em outros eventos científicos, tecnológicos ou artísticos da UNESC ou de outras instituições;
b) Em se tratando de professor em regime de Tempo Integral, este deverá participar como avaliador de trabalhos de Iniciação Científica nos eventos institucionais;
c) Estimular no acadêmico participante do programa o espírito de investigação, proporcionando-lhe a organização intelectual decorrente do exercício do método científico na análise crítica frente aos novos desafios da ciência e da tecnologia;
d) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
e) Orientar o acadêmico na elaboração do relatório final.
f) Encaminhar o projeto de pesquisa, se for o caso, para o Comitê de Ética da UNESC, caso seja selecionado.
g) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da Unidade Acadêmica ao qual o bolsista está vinculado.
h) Acompanhar os acadêmicos no Seminário de Iniciação Cientifica da UNESC;
i) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
j) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem.
k) Assinar termo de compromisso junto a PROPEX.

7. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DEVOLUÇÃO DOS VALORES

7.1 A bolsa será cancelada em caso de descumprimento injustificado dos compromissos assumidos pelo bolsista, desistência do projeto ou desistência do curso.

7.2 O bolsista deverá promover a devolução dos valores recebidos a título de bolsa, quando descumprir injustificadamente o compromisso firmado junto ao programa de Bolsas do FUMDES ou desistir do curso.

7.3 As justificativas apresentadas serão avaliadas pela PROPEX.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão – PROPEX.

Criciúma, 11 de abril de 2012.

Prof. Dr. Ricardo Aurino Pinho
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão